



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 01.614.225/0001-09

LEI Nº 1.371/2017.

CONCEDE NOVO PRAZO PARA
REGULAMENTAÇÃO E ALIENAÇÃO DOS
LOTES DO LOTEAMENTO HILÁRIO
DAL'ALBA SCARIOTE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso,
faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte

L E I:

Art.1º Restabelece por 120 (cento e vinte) dias, a partir da publicação da
presente Lei, o prazo para regularização previsto no Art. 3º, §1º da Lei n.º 1.148/2014.

Art.2º Ficam inalteradas as demais disposições da Lei nº 1.148/2014.

Art.3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos 10 dias de outubro de 2017.


VALCIR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO DE
10/10/2017 à 11
Port. nº 001/2013
Maria Margênda Marques

Recebido em 11/10/17
Protocolo CMS/nº 346117
16h: 08:15g.
Nilma Lopes Santana
Port. Nº 007/2001